# Edital PRG/CEM Nº 29/2015

(Monitoria 2015.2/2016.1)

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 09/11/2015 a 30/11/2015 visando à seleção de ***Projetos de Ensino*** no âmbito do Programa de Monitoria, de acordo com a Resolução nº 02/96/CONSEPE e com a Resolução nº 16/2015/CONSEPE.

**1. Dos projetos de ensino**

O Programa de Monitoria para os períodos 2015.2 e 2016.1 desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino dos cursos de graduação presenciais e a distância aprovados pelo(s) Departamento(s) de cada componente curricular que integre o projeto, devendo, preferencialmente, articular disciplinas cujas ementas sejam de áreas correlatas. Dessa forma, cada departamento poderá submeter mais de um projeto de monitoria, considerando as necessidades de cada curso.

1.1 A submissão do Projeto de Ensino deverá ser feita exclusivamente no Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do preenchimento dos seguintes itens:

a) Título do Projeto;
b) Resumo;
c) Justificativa;
d) Objetivos;
e) Metodologia do Projeto;
f) Resultados;
g) Produtos;
h) Avaliação;
i) Processo Seletivo do Monitor;
j) Referências.

1.2 A renovação do Projeto de Ensino fica condicionada à entrega do relatório final, conforme item 2, alíneas “d”, “e”, “f” e “g” deste edital.

1.3 No cadastro do Projeto de Ensino deverá ser indicado o número de bolsas solicitadas. A solicitação deverá levar em consideração o número de disciplinas (PA’s) associadas ao projeto,

até o limite de 3 (três) monitores por orientador e, no mínimo, 15 (quinze) alunos matriculados na disciplina para cada monitor solicitado, conforme o artigo 2º, parágrafos 3º e 9º da Resolução 02/96 do CONSEPE.

1.4 O Professor responsável pela submissão do Projeto de Monitoria deverá adicionar os componentes curriculares que integram o Projeto;

a. Disciplinas nomeadas como "Estágio Supervisionado" não se enquadram na Monitoria, em decorrência da definição dada a estágio, pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.5 No Plano de Ação do componente curricular deverão ser preenchidas as seguintes informações:

a) Período de oferecimento da monitoria (nesse campo deverá ser informado se a disciplina será ofertada em um ou nos dois períodos da vigência do edital).
b) Atividades a serem desenvolvidas pelo monitor;
c) Atividades a serem desenvolvidas pelo orientador;

1.6 Cada Plano de Ação deve ter um (ou mais) professor(es), denominado(s) orientador(es).

a. O professor com plano de ação que integre projeto de ensino aprovado, comporá o banco de consultores "*ad hoc*", estando implícita sua concordância em participar das atividades de avaliação do programa de monitoria;
b. É atribuição do professor orientador como consultor "*ad hoc*" avaliar os trabalhos inscritos e apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID);
c. Cada projeto é coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador.
d. O Coordenador deve ser indicado pelos orientadores participantes do projeto, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para dedicar-se à tarefa;
e. O Coordenador poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos participantes do projeto;
f. O Coordenador é responsável pela submissão do projeto (na página do SIGAA, no módulo docente) e pelo seus trâmites junto à PRG/CEM (Coordenação de Estágio e Monitoria).

1.7 Poderão ser admitidos Monitores Voluntários, com seleção que obedecerá aos mesmos critérios aplicados aos Monitores Bolsistas.

a. A convocatória para inscrição, local e seleção de alunos para o programa de monitoria deve ser única, ficando a condição de Monitor Bolsista ou de Monitor Voluntário dependente da classificação dos candidatos a monitores e da oferta de bolsas aprovadas para o Projeto de Ensino.

1.8 Os monitores a serem vinculados a projetos referentes ao Ensino a Distância deverão, necessariamente, ser alunos da **UFPB Virtual** e atuar nos Polos de Apoio Presencial ao qual estejam vinculados.

**2. Da Submissão dos Projetos de Ensino**

2.1 Os projetos devem ser inscritos via "*on line*" no Sistema Acadêmico "SIGAA" disponibilizado pelo STI no endereço < https://sistemas.ufpb.br/sigaa/verTelaLogin.do > dentro do prazo estabelecido no Calendário da Monitoria 2015.2/2016.1, anexo I deste Edital.

a. As informações do Projeto de Ensino e dos Planos de Ação deverão ser preenchidas, pelo coordenador do Projeto de monitoria, nos espaços disponibilizados no SIGAA.
b. A inscrição do projeto será considerada como aceita, após a autorização, com a emissão do recibo, realizada no SIGAA do chefe do departamento. Caso o projeto inclua disciplinas de mais de um departamento, é necessária a validação de todos os departamentos envolvidos.
c. Os Projetos de Monitoria poderão ser previamente aprovados pelo(s) departamento(s) em reunião ordinária, extraordinária ou *ad referendum.*
d. A inscrição será **exclusivamente** "*on line*", **não** devendo ser anexada cópia do projeto na página do SIGAA.
e. O Relatório Final para cada projeto de monitoria deverá conter os relatórios de cada Plano de Ação.
f. O Relatório Final dos Campi I, II e III corresponderá aos período(s) 2014.2 e/ou 2015.1 e é relativo ao Edital PRG/CEM Nº 31/2014;
g. O Relatório Final do Campus IV corresponderá aos períodos 2013.2 e/ou 2014.1 e é relativo ao Edital PRG/CEM Nº 023/2013.
h. Todos os relatórios deverão ser anexados na etapa 6 da submissão dos Projetos. Item "6. Anexar Arquivos" do Sistema Acadêmico "SIGAA".

2.2 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus membros com os itens estabelecidos neste Edital.

**3. Da seleção dos Projetos de Ensino**

1.9 Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê de Avaliação de Monitoria sob a supervisão do Comitê Assessor de Graduação cujos membros, conforme o Art. 4º da Resolução 02/1996 do CONSEPE, são os seguintes:

a. a Pró-Reitora de Graduação, como Presidente nata;
b. a Coordenadora de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação;
c. a Coordenadora da Comissão Permanente para a Melhoria do Ensino (CPME), da Pró-Reitoria de Graduação;
d. os Assessores de Graduação dos Centros.

1.10 Poderão participar do processo de seleção de projetos, coordenadores de projetos de monitoria, professores orientadores de Planos de Ação e professores do quadro efetivo da UFPB como avaliadores "*ad hoc*", indicados pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelos Diretores de Centro, considerando:

e. Os professores indicados como avaliadores "ad hoc" pela Pró Reitoria de Graduação ou pelos Diretores de Centro, caso integrem, como coordenadores ou como

orientadores, projetos submetidos a este Edital, não poderão participar do processo de avaliação / seleção de projeto no qual esteja integrado.

1.11 Os Projetos de Ensino serão avaliados com base na relevância acadêmica dos seguintes aspectos:

a. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria;
b. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina;
c. Interação professores, monitores e alunos da disciplina;
d. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina;
e. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino;
f. Critérios de avaliação;
g. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.

1.12 Cada Projeto de Ensino será apreciado por 3 (três) avaliadores (comitê de avaliação e/ou representantes legais), com pontuação de 0 a 10 por avaliador, sendo a pontuação final o resultado da média da pontuação atribuída pelos três avaliadores.

1.13 O conjunto de Planos de Ação será avaliado em sua totalidade e a pontuação obtida integrará a pontuação final do Projeto de Ensino.

1.14 Serão aprovados os Projetos com média igual ou superior a 6,0.

1.15 O total de bolsas disponibilizado será distribuído obedecendo a ordem decrescente da nota final dos Projetos, considerando o número de componentes curriculares e o número de Professores.

1.16 Os projetos aprovados que não sejam contemplados com monitores bolsistas receberão cotas de monitores voluntários, conforme solicitação, bem como respeitando o que disciplina a Resolução 02/96 do CONSEPE.

1.17 Para o período 2015.2 e 2016.1, o programa de monitoria da UFPB disponibilizará um total de 600 (seiscentas) bolsas de monitoria.

1.18 A admissão de monitores será prioritária para as disciplinas que envolvem atividades de ensino prático, conforme disciplina a Resolução 02/1996, em seu Art. 3º, Parágrafo 10.

1.19 Serão desclassificados projetos em desacordo com este Edital e/ou que se revelarem manifestamente inexequíveis.

## 4. Da seleção dos Monitores e sua implantação

4.1 Os processos de inscrição e seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB, candidatos ao Programa de Monitoria, obedecerão à Resolução 02/1996 do CONSEPE, no que disciplinam seus Artigos 5º e 6º:

a. O coordenador deverá cadastrar os alunos selecionados como Monitor Bolsista e Monitor Voluntário, no seguinte endereço eletrônico: < https://sistemas.ufpb.br/sigaa/verTelaLogin.do >
b. Problemas na documentação bancária, cadastrada no sistema, excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até à

completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor;

c. Até 25% do semestre letivo em curso poderá haver substituição de monitores.
d. Passado o prazo de 25% só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista, desde que o Monitor Voluntário tenha atuado na mesma disciplina em que houve a vacância de Monitor Bolsista.

4.2. O monitor será desligado de suas funções, caso não cumpra qualquer das condições previstas no Art. 11 da Resolução 02/1996:

a. Indisciplina;
b. Ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo de monitoria;
c. Não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato de monitoria.

4.3 Nos locais de inscrição, o presente Edital, o Projeto de Ensino e a Resolução Nº 02/96 do CONSEPE deverão estar à disposição dos candidatos para prévio conhecimento.

**5. Do encontro de Avaliação de Projetos de Monitoria**

No encontro de avaliação de projetos de monitoria, caracterizado como ENID — Encontro de Iniciação à Docência —, de caráter anual, os monitores vinculados a Projeto de Monitoria com suas equipes de Planos de Ação (Orientadores, Colaboradores, Monitores Bolsistas e/ou Monitores Voluntários) deverão, sob a supervisão de seus orientadores, obrigatoriamente, apresentar trabalho em forma de pôster, substituindo, assim, o relato de experiência no Seminário de Avaliação de Monitoria, previsto no Art.12, III, da Resolução 02/96.

**6. Disposições Gerais**

6.1 O professor orientador da Monitoria poderá ser substituído no período em curso em casos de afastamento oficial.

6.2 Ao final dos dois períodos de execução do projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o Coordenador e os demais professores orientadores e colaboradores e os monitores envolvidos registrarão no SIGAA a avaliação desses dois períodos (relatório), considerando:

a. As metas do Projeto que foram atingidas;
b. Os motivos que levaram à não realização completa dessas metas;
c. As atividades desenvolvidas por cada monitor e professor orientador, incluindo, nestas, o período de realização;

6.3 Os monitores que se desvincularem antes do término do segundo período de monitoria deverão submeter no SIGAA um relatório de desligamento com o registro das atividades até então desenvolvidas, a ser validado pelo coordenador do Projeto.

6.4 Fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria o monitor que:

a. tiver comprovada a frequência de 75% em período letivo;
b. tiver submetido e apresentado trabalho no ENID;

6.5 O monitor bolsista fará jus a até quatro parcelas mensais de R$400,00 (quatrocentos reais) por período letivo, de acordo com o contrato de monitoria.

6.6 O calendário proposto (Anexo I), a critério da PRG/CEM, poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando a uma melhor adequação ao calendário escolar, sendo as alterações, caso ocorram, disponibilizadas no *e-mail* do Coordenador do projeto e opcionalmente no sítio - www.prg.ufpb.br.

6.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cemprgufpb@gmail.com;

6.8 Casos omissos serão resolvidos junto à Coordenação de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

Pró-Reitora de Graduação
Ariane Norma de Menezes Sá

**ANEXO I DO EDITAL 2015-2/2016-1**

## Calendário da Monitoria

| ATIVIDADES | DATA |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 09/11/2015 |
| Inscrição "*on line*" no Sistema Acadêmico "SIGAA" disponibilizado pelo STI no endereço < https://sistemas.ufpb.br/sigaa/verTelaLogin.do > dos Projetos de Ensino para o período 2015.2/2016.1 com entrega do Relatório Final (anexado na etapa 6 do cadastro do Projeto de Ensino) relativo aos projetos submetidos de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 023/2013. **Nota: Campus IV** cadastrará Projetos de Ensino para o período 2015.2/2016.1 junto com o relatório final de 2013.2 e 2014.1. | De 09/11/2015 a 30/11/2015 |
| Período para aprovação pelo(s) chefe(s) de departamento das disciplinas associadas ao projeto. | De 09/11/2015 a 01/12/2015 |
| Avaliação/Seleção dos Projetos "*on line*" no Sistema Acadêmico "SIGAA" | 02/12/2015 a 11/12/2015 |
| Divulgação dos Projetos selecionados | 15/12/2015 |
| Período para interposição de recurso | 16/12/2015 – 18/12/2015 |
| Resultado Final do processo de Seleção de Projetos de Monitoria | 22/12/2015 |
| Convocatória e seleção dos alunos para atuarem como Monitores no período 2015.2/2016.1 (**exceto campus IV**) | 01 a 17/02/2016 |
| Inscrição *on line* dos Monitores 2015.2 (**exceto campus IV**) | Até 19/02/2016 |
| Obs. O calendário de encaminhamento do relatório de seleção e das fichas dos monitores do Campus IV será divulgado quando for aprovado pelo CONSEPE o calendário para o período 2015.2 desse Campus. | # |

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

Eliane Ferraz Alves
Coordenação de Estágio e Monitoria

Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitoria de Graduação